



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

#### Sistema de Registro de Preços

#### **1. Preâmbulo.**

**O Município de Pilar (AL)**, através deste Pregoeiro, legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo Processo Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, adjudicação por lote, para fins de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### **2. Objeto.**

**2.1.** Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de KITS ESCOLARES com e sem substituição de vasilhames. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I, deste Edital.

#### **3. Local e horário de retirada do edital e de formulação de consultas.**

**3.1** O edital poderá ser retirado na sede administrativa do Município, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar (AL), das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, ou requerido pelo correio eletrônico: [equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com).

**3.2** Observados o prazo e forma legais, o licitante poderá formular consultas pelo correio eletrônico acima descrito, das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, informando o número da licitação.

**3.2.1** As consultas serão respondidas via email.

#### **4. Local e horário de realização da sessão pública.**

**4.1** O Pregoeiro receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada na **sede administrativa do Município**, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar (AL), iniciando-se às 09h00min, do dia 10 de março de 2017.

**4.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **5. Condições de participação.**

**5.1** São condições para participação desta licitação:

**5.1.1** que seja pessoa jurídica legalmente estabelecida neste país, cujo objeto social seja compatível e condizente com os serviços a serem contratados, e que tenha Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

providenciado previamente seu cadastro como fornecedor junto a Prefeitura Municipal;

5.1.2 que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;

5.1.3 que a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do Edital;

5.1.4 que mantenha a sua proposta até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

5.2 Não poderá participar desta licitação:

5.2.1 empresa declarada falida, concordatária, inidônea por ato do Poder Público;

5.2.2 empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor da Administração Direta ou Indireta do Município promovente;

5.2.3 empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

5.2.4 empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município promovente, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3 Na sessão pública, as empresas interessadas credenciarão apenas um representante legal mediante o fornecimento de fotocópia autenticada de sua cédula de identidade, da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da representada, de cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e prova de legitimidade da diretoria em exercício da representada, além de, se for o caso, procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para pronunciar-se em nome da empresa interessada, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo em Anexo.

5.3.1 A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

5.3.2 Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas licitantes deverão rubricar os documentos dos demais concorrentes, bem como assinar as atas das sessões.

5.3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.3.4 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

impedirá de manifestar-se no certame.

5.3.5 O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3.6 Os documentos relativos ao credenciamento, além de declaração de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

5.3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte (art. 72, da Lei Complementar nº 123/2006), considerando a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como apresentar, desde o credenciamento, (1) certidão, original ou fotocópia autenticada, expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente, que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC) ou (2) cópia autenticada do seu instrumento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º, *caput* e § 2º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

5.3.8 O descumprimento do subitem 5.3.7 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

5.3.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4 Juntamente com o credenciamento, o licitante fará a entrega de declaração de acordo com o modelo em Anexo.

5.5 Além das condições gerais acima especificadas, os licitantes deverão ainda, atender as condições particulares deste edital.

### **6. Do recebimento dos envelopes.**

6.1 A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação será pública e presidida pelo Pregoeiro.

6.2 No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

deste Edital.

6.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento do envelope de proposta comercial (ENVELOPE “A”) e do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5 A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

### **7. Dos procedimentos de apresentação da proposta e dos documentos.**

#### **7.1 Apresentação dos envelopes:**

7.1.1 Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.2 Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]  
[indicar a licitação]  
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]  
[indicar o objeto]  
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]  
[indicar a licitação]  
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]  
[indicar o objeto]  
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

7.1.3 Também no verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome ou razão social, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

7.1.4 O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos. Todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade acerca do conteúdo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### **7.2 Da apresentação da proposta comercial.**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do indicado nos anexos deste Edital, em 01 (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso aja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1 Especificações claras, minuciosas e completas dos produtos ofertados, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I, para o componente proposto, podendo as características exigidas serem comprovadas através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou correlatos;

7.2.1.2 Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o Anexo I, deste Edital;

7.2.1.3 Indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

7.2.1.4 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o previsto no Anexo I, deste Edital.

7.2.1.5 Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro e outros, incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme Anexo I, deste Edital;

7.2.1.6 Declaração da licitante de que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante;

7.2.1.7 Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

7.2.2 No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável, sendo que todos os valores estarão discriminados numericamente e por extenso.

7.2.3 A Administração se reserva ao direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do item ofertado.

7.2.4 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às indicadas no Anexo I, deste Edital.

7.2.6 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 Julgamento e classificação das propostas de preço.**

7.3.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta adotando o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta sem valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4 Os licitantes classificados serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável.

7.3.6 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.3.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

7.3.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.8.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo).

7.3.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.9 Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo.

7.3.12 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.13 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

7.3.14 Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.14.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7.3.14.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.14.3 Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.14.4 Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.17 Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.

7.3.18 O pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.19 O resultado do julgamento das propostas será divulgado através da Imprensa Oficial e meio eletrônico.

### **7.4 Da apresentação dos documentos de habilitação.**

7.4.1 Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada diretamente na CPL, por servidor público, com a conferência com o original, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação e, nos demais casos, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, relacionando o objeto social ao da licitação, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de regularidade com as Fazenda Pública Estadual da sede do Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

---

Fornecedor;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- g) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, da Lei Federal nº 8.036/1990);
- h) Certidão Negativa de Débito (CND) com a Previdência Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);
- i) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4.1.1 Com vistas a ampliação da competitividade, caso algum licitante deixe de apresentar documento que seja emitido pela internet, tais como, certidões fiscais, de falência e recuperação judicial, dentre outras, durante a sessão, o pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

7.4.1.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” ou correlatos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.3 Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) No mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma prevista neste Edital;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), na forma prevista neste Edital;

7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado a essas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital;

7.4.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.6 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax), reservando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### **8. Da adjudicação e da homologação.**

8.1 A adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro, no final da sessão e registrada em ata.

8.2 No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor valor global.

8.2.1 A proposta comercial de cada licitante indicará o preço unitário de cada item, de acordo com o Anexo I, deste Edital, além do valor do item e o valor global proposto, conforme modelo previsto em Anexo.

8.2.2 Entende-se como menor valor global o somatório de todos os itens cotados, na forma do Anexo I, deste Edital.

8.3 Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.4 Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

### **9. Da impugnação do ato convocatório.**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **10. Dos recursos.**

10.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

10.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

### **11. Da contratação.**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá a validade de 12 (doze) meses e que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

11.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.7 Os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **12. Da execução.**

12.1 A execução do objeto rege-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no art. 55, IX, da referida Lei.

### **13. Da entrega e do recebimento do objeto e pagamento.**

13.1 Os objetos licitados deverão estar dentro das especificações admitidas e

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

deverá ser entregue de forma parcial ou total, a critério da Administração, na Sede Administrativa do Município ou em local posteriormente indicado pelo Gestor.

13.2 O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do objeto licitado, condicionado à demonstração pelo fornecedor de que mantém as mesmas condições exigidas para sua habilitação no certame.

13.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter validade que alcance a data de pagamento.

13.7 A falta de regularidade do fornecedor acarretará retenção do pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, tempo em que deverá solucionar suas pendências fiscais.

13.8 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, será realizado o pagamento retido, mas proceder-se-á a abertura de processo administrativo contra o fornecedor para fins de aplicação das penalidade cabíveis.

13.9 Concomitantemente a Administração oficiará a ocorrência ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF) e às respectivas Procuradorias Fazendárias, dependendo do caso.

13.10 A nota fiscal deverá emitida com o mesmo CNPJ do fornecedor registrado.

13.11 Caso o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Edital, para pagamento.

13.12 Nas situações onde o fornecedor não comprovar a isenção das tributações abaixo relacionadas, a Administração efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- d) Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

13.12.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

13.12.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de cheque nominal ou depósito bancário, conforme dados informados pelo fornecedor.

13.13 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à Administração, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.14 Correrão por conta do Fornecedor o ônus do prazo de compensação e todas as

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

13.15 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da Administração, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que for efetivado.

13.16 A Administração não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

13.17 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **14. Do reajuste.**

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

### **15. Da liberação do fornecedor ou da rescisão.**

15.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e após negociações frustradas para sua recomposição, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2. A Administração poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

### **16. Das sanções administrativas.**

16.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA diária no importe de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2 A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas Lei Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a amplitude de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **17. As dotações orçamentárias.**

17.1 Em se tratando de registro de preços, em que não há, de antemão, certeza quanto às futuras e eventuais contratações, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária.

### **18. Disposições gerais.**

18.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão fornecidos bens, conforme o caso, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

18.4 A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.6 A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.7 Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

18.8 As licitantes poderão colher informações adicionais sobre o certame, o que farão por escrito diretamente ao Pregoeiro.

18.9 Ao receber o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.10 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

18.11 O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

18.12 As aquisições serão formalizadas mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, dispensado o instrumento contratual (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.13 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local.

18.14 Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico já indicados mediante.

18.15 Para todos os documentos referenciados neste Edital fica facultada a autenticação de cópias por servidor durante a sessão pública, desde que apresentado o original para conferência.

Pilar (AL), 21 de fevereiro de 2017.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento  
Pregoeiro

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

---

### **Anexo 01 – Termo de referência do objeto licitado** (Especificações técnicas e complementares e normas de execução e complementares pertinentes à licitação)

Registro de preços para aquisição de **13000 (Treze mil)** módulos de material escolar, padronizados com logomarca do Município e da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte do Pilar, para os alunos da Educação Básica das Escolas da Rede Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que, particularmente em nosso Município, as diferenças sociais são bastante acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, considerando ainda que a modalidade de compra por registro de preço tem sua Ata válida pelo período de 12 meses, invocamos os princípios da economicidade e da eficiência, sugerimos o Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos módulos escolares para os anos letivos de 2017.

Em obediência às orientações emanadas da Colenda Corte Superior de Contas, insta justificar a adoção do critério de julgamento e contratação de menor preço por lote, de modo a abonar a viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a responsabilidade atribuída à Contratada em fornecer e montar o Módulo Escolar, diminuindo a dificuldade logística/operacional da Administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Ademais, restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de vários fornecedores diferentes, receber de uns e de outros não, prejudicando o fornecimento do módulo escolar.

Para o TCU, “...é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si...”(Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9),

Desta feita, considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura de módulos escolares que atendam as necessidades da Administração nos exercício dos anos de 2017 e 2018, resta certificada a eficiência da compra e atingimento do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

No que concerne aos materiais componentes dos Kit's Escolares a serem adquiridos, deve ser observado o teor da Lei Estadual 7.525/2013, de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre a utilização pela Administração Pública do Estado de Alagoas de materiais reciclados ou com o selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council A.C.).

Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar, serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável a exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

No tocante às exigências de comprovação de qualificação técnica, entende-se como segura e razoável a adoção do percentual de 50%(cinquenta por cento), permitindo-se a soma entre os atestados a serem apresentados na forma do artigo 30 da Lei 8.666/93, com vistas a ampliar a competitividade sem oferecer riscos à administração, conforme entendimento jurisprudencial do TCU(Acórdão 1842/2013-Plenário).

### **1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material no Sede da Secretaria Municipal da Educação;
2. O material deverá ser entregue, sob a forma de kit's devidamente montados pela empresa Contratada, no prazo estabelecido neste instrumento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato
3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidas contra quebras.
  - 3.3.1. O material será conferido e contado por amostragem mínima de 10% (dez por cento) dos respectivos quantitativos;
  - 3.3.2. A distribuição para as unidades da rede municipal de ensino será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.

### **a) APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

A exigência da apresentação da amostra tem por objetivo a efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

1. 4.1 A empresa participante que ofertar o menor preço, após encerrada a fase de lances, deverá apresentar uma amostra de cada um dos módulos, contendo os respectivos materiais especificados no anexo II, os quais deverão estar acondicionados em embalagem plástica celada de no mínimo 20mm de espessura com identificação legível e precisa de qual módulo se refere (módulo I, II). Sendo entregue ao pregoeiro designado para processar o Registro de Preço deste Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação, sob pena de desclassificação;
2. 4.2 A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de verificar a qualidade do material e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, pelo que deverão ser todos os licitantes intimados pelo Pregoeiro da data e hora em que se realizará a análise das amostras, em obediência ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e artigo 4º da Lei 8.666/93;
3. 4.3 A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
4. 4.4 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação;
5. 4.5 Apresentar declaração do licitante de cada item que compõe o Módulo Escolar, asseverando que as características e requisitos técnicos dos itens atendem ao que foi exigido no edital, bem como acerca da continuidade do produto, com o propósito de garantir que os materiais a serem adquiridos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante;
6. 4.6 Apresentar laudo(s) de conformidade com os requisitos de segurança e toxicologia das normas ABNT NBR 15236:2005 e ABNT NBR NM 300-3, para os produtos aplicáveis. **Inclusive relatório de ensaio que comprove que o tecido da mochila atende as exigências do edital.**



## Prefeitura do Município do Pilar

---

1. 4.7 Caso a amostra não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa que ofertou o lance seguinte até que se encontre um licitante que atenda as condições de habilitação fixadas.

**a) CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax para contato;
- b) Preço de cada item cotado;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
1. Dados bancários da Empresa (banco, conta, agência).

**12. SANÇÕES:**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Educação e do Esporte poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, conforme o

Decreto Estadual nº

4.054/2008: 7.1.1.

Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo

7.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município ; e

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### **8. PRAZO DE PAGAMENTO**

1. O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) corridos a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra;
2. O Pagamento será através de ordem bancária.

### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 2.7 A validade da proposta será de 60 (dias).

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A CONTRATANTE designará dentro do seu quadro, servidor como Gestor do Contrato, para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados.

**11.2** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A Administração, de acordo com as demandas oriundas das unidades escolares a serem contempladas com os Kit's, poderá prorrogar o prazo estabelecido no item 3.2.

### **13. Condições de habilitação.**

**13.1** A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurado o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 748/2007;

a.1) Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, entretanto, se por falha for apresentado CNPJ de Instrução Normativa anterior, haverá pesquisa na internet da inscrição atualizada, e caso haja algum impedimento, o(a) licitante será inabilitado(a);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação e, nos demais casos, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da licitação, devidamente registrado,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, da Lei Federal nº 8.036/1990), comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

13.2 Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma prevista neste Edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), na forma prevista neste Edital;

e) Demais declarações previstas no Anexo 004;

13.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado a essas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital;

13.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

13.6 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax), reservando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÓDULOS ESCOLARES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

##### **Módulo Escolar Tipo I – Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino de Jovens e Adultos Anos Iniciais – 8000 unidades**

**1 unid. - Mochila** - Corpo principal da mochila Lona 100% Poliéster Impermeável Cor : Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, título da trama 330/96 dtex, título do urdume 330/96 dtex, título do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0cm de comprimento no mínimo, na cor preta, e cursores niquelados. Bolso externo: O tecido deverá ser lona 100% Poliéster Impermeável na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, título da trama 330/96 dtex, título do urdume 330/96 dtex, título do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com no mínimo 30,0 cm de comprimento na cor Preta, com cursores niquelados. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila detalhado com tela na cor preta 100% poliéster com acabamento resinado. As laterais terão os seguintes detalhamentos: - Lado direito: Tela 100% poliéster na cor preta medindo aproximadamente 7,0cm de largura e 19,5cm de altura. A extremidade esquerda da tela deve ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

---

batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada conforme figura. O lado direito da tela deverá ser fixado à lateral direita do corpo principal da mochila detalhado conforme figura. - Lado esquerdo: Tela 100% poliéster na cor preta medindo aproximadamente 7,0cm de largura e 24,5cm de altura. A extremidade direita da tela deve ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada conforme figura. O lado esquerdo da tela deverá ser fixado à lateral esquerda do corpo principal da mochila detalhado conforme figura. - Detalhe entre telas: em cada viés da tela (lado direito e esquerdo) deverá ser pregado dois passadores em fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura; seu comprimento deverá ser 4,0cm quando aberta e 1,5cm quando dobrada aproximadamente; haverá um cordão 100% poliéster 5/2 medindo aproximadamente 70,0cm de comprimento, partindo do fundo do bolso transpassado por todos os passadores e voltando ao mesmo ponto (em forma de X), sendo fixado pela costura entre o fundo do bolso e o fundo da mochila conforme detalhamento da figura. - Detalhe acima do bolso: Deverá ser aplicado tela 100% poliéster na cor preta ; na extremidade da tela deve ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada detalhada conforme figura. Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; com 40,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 5,5 cm de largura e no mínimo de 4,5 cm. Elas vem com enchimento de espuma de poliuretano densidade D15 Pre-Soft de 1,0cm de espessura com boa qualidade e durabilidade, revestidas da seguinte forma: Na parte superior: Tecido na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, titulo da trama 330/96 dtex, titulo do urdume 330/96 dtex, titulo do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. O tecido deverá ser coberto por tela na cor preta 100% poliéster com acabamento resinado com o mesmo desenho ergonômico curvadas em S. Na parte inferior: Tecido na cor preta 100% Poliéster, gramatura 90

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

gm2, densidade da trama 28 e densidade do Urdume 36 fios p/cm tinto. O tecido deverá ter aplicação de hidro repelente. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm2 e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1260/180, 9,0 batida / cm2 e anti uv, com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1260/180, 9,0 batida / cm2 e anti uv, com 2,5 cm de largura e no mínimo 21,5cm de comprimento. Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1260/180, 9,0 batida / cm2 e anti uv, com 2,5 cm de largura e 44,5 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado em tecido na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, titulo da trama 330/96 dtex, titulo do urdume 330/96 dtex, titulo do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Acolchoamento das costas: confeccionado em tecido na cor preta 100% Poliéster, gramatura 90 gm2, densidade da trama 28, densidade do Urdume 36 fios p/cm tinto e aplicação de hidro repelente, na parte interna e externa. Elas vem com enchimento de espuma de poliuretano densidade D15 Pre-Soft de 1,0cm de espessura com boa qualidade e durabilidade. Haverá 4 costuras com linha 100% poliéster 60 na cor preta conforme detalhamento da figura. Triângulo: deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla paralela, ambos com bitola de 6 mm. Bolso Lateral: Tela 100% poliéster medindo 17cm de largura e 10 cm de altura na cor preta, fixada nas laterais esquerda e direita do corpo principal da mochila com costura embutida dos lados e na parte inferior ; o lado superior da tela terá o complemento de 10cm de altura por 17cm de largura do tecido de lona 100% Poliéster Impermeável na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2mm, titulo da trama 330/96 dtex, titulo do urdume 330/96 dtex, titulo do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Sobre o tecido será aplicado transfer com a logomarca do contratante. O acabamento superior do bolso será em (viés) de fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem de, no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta. Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5. Reforços internos das costuras: do corpo principal em manta de não tecido (*nonwoven*) na cor preta, costurados com uma agulha reta e bom acabamento. Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os cursores dos dois devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados. Etiqueta de identificação: Em tecido 100% Poliamida que permita a escrita com caneta esferográfica as informações do aluno. Deve ser fixada na parte interna da mochila, juntamente com a costura de fixação do reforço da costura em não-tecido (*non-woven*), em máquina reta. Laudos Técnicos do tecido: Caso seja solicitado pela comissão avaliadora da amostra o concorrente deverá apresentar laudo técnico de laboratório acreditado pelo Inmetro ou laudo do fabricante conforme discriminado abaixo e procedência Fabricação Nacional.

### **Tecido: Lona 100% Poliéster Impermeável com Hidro Repelente**

**Cor : Azul Marinho Pantone 19-3933 TPX**

<b>CARACTERINSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICADO</b>	<b>ENCONTRADO</b>
CORANTE	xxx	DISPERSO	DISPERSO
IMPERMEABILIDADE - PVC	xxx	PVC	PVC
HIDRO REPELENTE	AATCC 22 SPRAY TESTE	Lado do tecido	Lado do tecido
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	NBR 11914	100% POLIESTER	100% POLIESTER
ESPESSURA TOTAL	ISO-5084	0.35 +/- 5 mm	0.38
LARGURA	xxx	1,47 +/- 3 cm	1,48

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

GRAMATURA TOTAL	NBR 10591	275 +/- 10 g/m <sup>2</sup>	270
ARMAÇÃO	NBR 12546	Tela	Tela
TITULO FIO - TRAMA	NBR 13216	300/96 dtex	110/23
TITULO FIO – URDUME	NBR 13216	300/96 dtex	78/23
QUANTIDADE FIOS TRAMA	NBR 10588	18+/-2 cm	18
QUANTIDADE FIOS URDUME	NBR 10588	21+/-2 cm	21
DESENHO DO TECIDO	desenho principal quatro losangos pequenos unidos por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport.		

Teste de Repelência: Norma AATCC 22 SPRAY TESTE

Indice	Significado
0	Molha completamente a totalidade da face superior do tecido.
50	Molha quase toda a totalidade da face superior do tecido.
70	Molha parcialmente a totalidade da face superior do tecido.
80	Molha a face superior do tecido em pontos pulverizados.
90	Molha leve e aleatoriamente a face superior do tecido.
100	Não transpassa ou molha a face superior do tecido.

Resultado: **Nota 100**

Fabricação: Indústria Brasileira.

**1 unid. - Caixas de lápis de cor** – Estojo com 12 lápis redondo de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil redondo aproximadamente 7,2 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

preservando as florestas nativas. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada. Fabricação nacional. Tabela de cores impressa na embalagem, espaço para colocar identificação do aluno, papel reciclável.

**4 unid. - Caneta Esferográfica Azul** – Tampinha de segurança p/ crianças - não pode ser engolida - 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Escreve 2250m (Conforme Norma ISO 12757) Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos à partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante. Fabricação nacional.

**1 unid. - Caixas de giz de cera** – Giz de cera curto c/15 cores, formato triangular, superfície lisa, comprimento 55 mm, peso 56g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico, embalagem: Cartão duplex 250 a 280 G/M<sup>2</sup>, c/ janela, impressão off-set 4 cores. Origem: Produto Nacional. Selo: Compulsório do Inmetro. Normas: EN71/ ASTM D 4236. Prazo de validade: produto não perecível.

**4 unid. - Lápis grafite** – Comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Fabricação Nacional.

**3 unid. - Borracha** composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, numero 40, na cor branca. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.

**4 unid. - Caderno Brochura** ¼ CAPA DURA 96 FOLHAS - formato nominal 140 X 200 mm. Capa papel reciclado 120g impressão off set, com a logomarca do Governo em quatro cores, frente, papelão 690g, lombada 20mm, revestimento da capa de laminação fosca miolo papel do miolo reciclado 56g, guarda reciclado 120g, pauta 7,7 mm 23 pautas, cor de pautas azul acabamento costurado miolo e guarda. Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP CONUNCIL A.C) e Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

**1 unid. - Apontador** para lápis de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório.

**1 unid. - Garrafa para água** tipo Squeeze de 500ml, altura 20cm largura-diâmetro – 7,38cm. Soprado em polietileno de baixa e alta densidade atóxico, válvulas de esgotamento em PVC atóxico. Logomarca localizada na parte central da garrafa com altura mínima de 7cm.

### **Módulo Escolar Tipo II – Alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino de Jovens e Adultos Anos Finais – 5000 unidades**

**1 unid. - Mochila** – Corpo principal da mochila Lona 100% Poliéster Impermeável Cor : Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, titulo da trama 330/96 dtex, titulo do urdume 330/96 dtex, titulo do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0cm de comprimento no mínimo, na cor preta, e cursores niquelados. Bolso externo: O tecido deverá ser lona 100% Poliéster Impermeável na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, titulo da trama 330/96 dtex, titulo do urdume 330/96 dtex, titulo do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco numero 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com no mínimo 30,0 cm de comprimento na cor Preta, com cursores niquelados. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila detalhado com tela na cor preta 100% poliéster com acabamento resinado. As laterais terão os seguintes detalhamentos: - Lado direito: Tela 100% poliéster na cor preta medindo aproximadamente 7,0cm de largura e Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

19,5cm de altura. A extremidade esquerda da tela deve ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada conforme figura. O lado direito da tela deverá ser fixado à lateral direita do corpo principal da mochila detalhado conforme figura. - Lado esquerdo: Tela 100% poliéster na cor preta medindo aproximadamente 7,0cm de largura e 24,5cm de altura. A extremidade direita da tela deve ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada conforme figura. O lado esquerdo da tela deverá ser fixado à lateral esquerda do corpo principal da mochila detalhado conforme figura. - Detalhe entre telas: em cada viés da tela (lado direito e esquerdo) deverá ser pregado dois passadores em fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura; seu comprimento deverá ser 4,0cm quando aberta e 1,5cm quando dobrada aproximadamente; haverá um cordão 100% poliéster 5/2 medindo aproximadamente 70,0cm de comprimento, partindo do fundo do bolso transpassado por todos os passadores e voltando ao mesmo ponto (em forma de X), sendo fixado pela costura entre o fundo do bolso e o fundo da mochila conforme detalhamento da figura. - Detalhe acima do bolso: Deverá ser aplicado tela 100% poliéster na cor preta ; na extremidade da tela deve ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada detalhada conforme figura. Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; com 40,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 5,5 cm de largura e no mínimo de 4,5 cm. Elas vem com enchimento de espuma de poliuretano densidade D15 Pre-Soft de 1,0cm de espessura com boa qualidade e durabilidade, revestidas da seguinte forma: Na parte superior: Tecido na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, titulo da trama 330/96 dtex, titulo do urdume 330/96 dtex, titulo do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. O tecido deverá ser

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

coberto por tela na cor preta 100% poliéster com acabamento resinado com o mesmo desenho ergonômico curvadas em S. Na parte inferior: Tecido na cor preta 100% Poliéster, gramatura 90 gm2, densidade da trama 28 e densidade do Urdume 36 fios p/cm tinto. O tecido deverá ter aplicação de hidro repelente. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm2 e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1260/180, 9,0 batida / cm2 e anti uv, com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1260/180, 9,0 batida / cm2 e anti uv, com 2,5 cm de largura e no mínimo 21,5cm de comprimento. Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1260/180, 9,0 batida / cm2 e anti uv, com 2,5 cm de largura e 44,5 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado em tecido na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquineteado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5 mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2 mm, titulo da trama 330/96 dtex, titulo do urdume 330/96 dtex, titulo do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Acolchoamento das costas: confeccionado em tecido na cor preta 100% Poliéster, gramatura 90 gm2, densidade da trama 28, densidade do Urdume 36 fios p/cm tinto e aplicação de hidro repelente, na parte interna e externa. Elas vem com enchimento de espuma de poliuretano densidade D15 Pre-Soft de 1,0cm de espessura com boa qualidade e durabilidade. Haverá 4 costuras com linha 100% poliéster 60 na cor preta conforme detalhamento da figura. Triângulo: deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla paralela, ambos com bitola de 6 mm. Bolso Lateral: Tela 100% poliéster medindo 17cm de largura e 10 cm de altura na cor preta, fixada nas laterais esquerda e direita do corpo principal da mochila com costura embutida dos lados e na parte inferior ; o lado superior da tela terá o complemento de 10cm de altura por 17cm

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

---

de largura do tecido de lona 100% Poliéster Impermeável na cor Azul Marinho Pantone 193933 TPX, gramatura 300 gramas por metro quadrado, com ligamento maquineteado nas seguintes dimensões: desenho principal quatro losangos pequenos unido por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport, densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2mm, título da trama 330/96 dtex, título do urdume 330/96 dtex, título do fio duplo do Rip Stop Trama 660/192, Urdume 660/192, impermeabilização Policloreto de Vanila e aplicação de Hidro Repelente. Sobre o tecido será aplicado transfer com a logomarca do contratante. O acabamento superior do bolso será em (viés) de fita tecida 100% polipropileno na cor preta sendo multifilamento 1400/90, 7,6 batida / cm<sup>2</sup> e anti uv, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem de, no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5. Reforços internos das costuras: do corpo principal em manta de não tecido (*nonwoven*) na cor preta, costurados com uma agulha reta e bom acabamento. Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os cursores dos dois devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados. Etiqueta de identificação: Em tecido 100% Poliamida que permita a escrita com caneta esferográfica as informações do aluno. Deve ser fixada na parte interna da mochila, juntamente com a costura de fixação do reforço da costura em não-tecido (*non-woven*), em máquina reta. Laudos Técnicos do tecido: Caso seja solicitado pela comissão avaliadora da amostra o concorrente deverá apresentar laudo técnico de laboratório acreditado pelo Inmetro ou laudo do fabricante conforme discriminado abaixo e procedência Fabricação Nacional.

**Tecido: Lona 100% Poliéster Impermeável com Hidro Repelente**

**Cor : Azul Marinho Pantone 19-3933 TPX**

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICADO	ENCONTRADO
CORANTE	xxx	DISPERSO	DISPERSO
IMPERMEABILIDADE - PVC	xxx	PVC	PVC
HIDRO REPELENTE	AATCC 22 SPRAY TESTE	Lado do tecido	Lado do tecido

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

COMPOSIÇÃO DO TECIDO	NBR 11914	100% POLIESTER	100% POLIESTER
ESPESSURA TOTAL	ISO-5084	0.35 +/- 5 mm	0.38
LARGURA	xxx	1,47 +/- 3 cm	1,48
GRAMATURA TOTAL	NBR 10591	275 +/- 10 g/m <sup>2</sup>	270
ARMAÇÃO	NBR 12546	Tela	Tela
TITULO FIO - TRAMA	NBR 13216	300/96 dtex	110/23
TITULO FIO – URDUME	NBR 13216	300/96 dtex	78/23
QUANTIDADE FIOS TRAMA	NBR 10588	18+/-2 cm	18
QUANTIDADE FIOS URDUME	NBR 10588	21+/-2 cm	21
DESENHO DO TECIDO	Desenho principal quatro losangos pequenos unidos por um X com as medidas de 3 mm, preservando um espaço entre os conjuntos de losangos de 5mm na horizontal e 5 mm na vertical assim repetindo esse desenho por todo o rapport.		

Teste de Repelência: Norma AATCC 22 SPRAY TESTE

Indice	Significado
0	Molha completamente a totalidade da face superior do tecido.
50	Molha quase toda a totalidade da face superior do tecido.
70	Molha parcialmente a totalidade da face superior do tecido.
80	Molha a face superior do tecido em pontos pulverizados.
90	Molha leve e aleatoriamente a face superior do tecido.
100	Não transpassa ou molha a face superior do tecido.

Resultado: **Nota 100**

Fabricação: Indústria Brasileira.

**1 unid. - Caixas de lápis de cor** – Estojo com 12 lápis redondo de cores vivas, comprimento 175

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

mm, perfil redondo aproximadamente 7,2 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada. Fabricação nacional. Tabela de cores impressa na embalagem, espaço para colocar identificação do aluno, papel reciclável.

**4 unid. - Caneta Esferográfica Azul** – Tampinha de segurança p/ crianças - não pode ser engolida - 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Escreve 2250m (Conforme Norma ISO 12757) Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos à partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante. Fabricação nacional.

**4 unid. - Lápis grafite** – Comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Fabricação Nacional.

**3 unid. - Borracha** composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, numero 40, na cor branca. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.

**2 unid. - Caderno Espiral** Universitário CAPA DURA 10X1 200 FLS – formato nominal 200x 275mm. Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP CONUNCIL A.C) e Certificado pelo INMETRO, capa: papel reciclado 120g, impressão off set, 4 cores frente, não possui cores no verso, forro 2 papel reciclado 90g, papelão 870g, revestimento da capa laminação fosca com a logomarca do governo. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisorias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 32 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral 1mm, cor galvanizado. Fabricação Nacional.

**1 unid. - Caixas de giz de cera** – Giz de cera curto c/15 cores, formato triangular, superfície lisa, comprimento 55 mm, peso 56g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico, embalagem: Cartão duplex 250 a 280 G/M<sup>2</sup>, c/ janela, impressão off-set 4 cores. Origem: Produto Nacional. Selo: Compulsório do Inmetro. Normas: EN71/ ASTM D 4236. Prazo de validade: produto não perecível.

**1 unid. - Apontador** para lápis de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório.

**1 unid. - Garrafa para água** tipo Squeeze de 500ml, altura 20cm largura-diâmetro – 7,38cm. Soprado em polietileno de baixa e alta densidade atóxico, válvulas de esgotamento em PVC atóxico. Logomarca localizada na parte central da garrafa com altura mínima de 7cm.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ATESTADO DE CONFORMIDADE

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **Módulo Escolar Tipo I – Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino de Jovens e Adultos Anos Iniciais**

1. **1 unid. - Mochila**  
2. ( ) Em conformidade. **Ressalva:**

3. ( ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_

7. **1 unid. - Caixas de lápis de cor**

8. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_

9. ( ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

10. \_\_\_\_\_

11. **1 unid. - Caixas de giz de cera**

12. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_

13. ( ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

14. \_\_\_\_\_

15. \_\_\_\_\_

16. \_\_\_\_\_

17. **4 unid. - Caneta Esferográfica Azul**

18. ( ) Em conformidade **Ressalva:** \_\_\_\_\_

19. ( ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

20. \_\_\_\_\_

21. \_\_\_\_\_

22. **4 unid. - Lápis grafite**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

23. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_  
24. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

25. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

26.

27.

28. **3 unid. - Borracha**

29. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_  
30. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

31. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

32.

33.

34.

35. **4 unid. - Caderno Brochura ¼ capa dura 96 folhas**

36. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_  
37. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

38. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

39.

40.

41.

42. **1 unid. - Apontador em Plástico Rígido**

43. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_  
44. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**1 unid. - Garrafa para água tipo Squeeze de 500ml**

45. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_  
46. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

47.

**Módulo Escolar Tipo II – Alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino de Jovens e Adultos Anos Finais**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### 1 unid. - Mochila

48. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_

49. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_

50. \_\_\_\_\_

51. \_\_\_\_\_

### 1 unid. - Caixas de lápis de cor

52. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_

53. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
54. Motivo: \_\_\_\_\_

55. \_\_\_\_\_

56. \_\_\_\_\_

### 1 unid. - Caixas de giz de cera

57. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_

58. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
59. Motivo: \_\_\_\_\_

60. \_\_\_\_\_

61. \_\_\_\_\_

62. \_\_\_\_\_

63. \_\_\_\_\_

### 4 unid. - Caneta Esferográfica Azul

64. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_

65. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
66. Motivo: \_\_\_\_\_

67. \_\_\_\_\_

68. \_\_\_\_\_

69. \_\_\_\_\_

### 4 unid. - Lápis grafite

70. ( ) Em conformidade. **Ressalva:** \_\_\_\_\_

71. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
72. Motivo: \_\_\_\_\_

73. \_\_\_\_\_

74. \_\_\_\_\_

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### 3 unid. - Borracha

75. ( ) Em conformidade. Ressalva: \_\_\_\_\_
76. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_
77. \_\_\_\_\_

78. \_\_\_\_\_

79. \_\_\_\_\_

### 2 unid. - Caderno Espiral

80. ( ) Em conformidade. Ressalva: \_\_\_\_\_
81. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_
82. \_\_\_\_\_
83. \_\_\_\_\_

84. \_\_\_\_\_

### 1 unid. - Apontador

85. ( ) Em conformidade. Ressalva: \_\_\_\_\_
86. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_
87. \_\_\_\_\_
88. \_\_\_\_\_

### 1 unid. - Garrafa para água tipo Squeeze de 500ml

89. ( ) Em conformidade. Ressalva: \_\_\_\_\_
90. ( ) \_\_\_\_\_ ) Não conforme.  
Motivo: \_\_\_\_\_
91. \_\_\_\_\_

92. \_\_\_\_\_

### COMISSÃO

---

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

---

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

XXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



## Prefeitura do Município do Pilar

### Anexo 02 - Minuta da ata de registro de preços

Modalidade de Licitação	Número

Aos [data], presente de um lado o [Município], neste ato representado(a) por [autoridade], doravante denominado Administração, e do outro [fornecedores], simplesmente denominado de Fornecedor, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº [número] e homologada às fls. [número], referente ao Pregão/Concorrência nº [número] para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no [indicar licitação], conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de [materiais ou serviços] a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de [prazo] meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

(1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06 do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25 % (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

#### 2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:  
[preços]

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### **3. Dotação(ões) orçamentária(s).**

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

### **4. O fornecimento.**

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

### **5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.**

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

### **6. As penalidades.**

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro**

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

- VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
- VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
- VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
- XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
- 7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

### **8. Vinculação ao edital de licitação**

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

### **9. Foro.**

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

.....  
(local)

..... / .....  
(data)

.....  
(Administração)

.....  
(Fornecedor)

.....  
(Testemunha/CPF)

.....  
(Testemunha/CPF)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### Anexo 03 – Modelo de proposta comercial

[papel timbrado]

**Proponente:**

[qualificar detalhadamente o proponente]

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de [indicar Município].

Referência: [indicar o tipo, número e objeto da licitação]

### PROPOSTA

Planilha de preços:

**Lote [indicar o lote].**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
<b>Valor global do lote</b>				

**Lote [indicar o lote].**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
<b>Valor global do lote</b>				

**Valor global da proposta:** [indicar o somatório dos valores de todos os lotes]

[acrescentar as declarações e demais apontamentos impostos pelo edital]

[local e data]

[assinatura]

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

---

### Anexo 04 – Modelo de declarações

Modalidade de Licitação	Número

**Fornecedor:**

[qualificar fornecedor]

**DECLARAÇÕES:**

O(A) licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

O(A) licitante DECLARA que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

O(A) licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

O(A) licitante DECLARA que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999)

[Local e data]

[Diretor ou Representante Legal]

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Município de Pilar

Anexo 05 – Minuta da Autorização de Fornecimento de Material

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço:	
Representante Legal:	
Telefone: xxxxxxxxxxxx	E-mail: xxxxxxxxxxxx

AFM  
ITEM 01

Item	Descrição	Quantidade		Marca	Preço	Preço
		Qant.	Und		Unitário	Total
1						

**DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**LOCAL DE ENTREGA:**

Município de Pilar, no seguinte local: ( descrever o local de entrega).

**PRAZO PARA ENTREGA:**

Conforme Previsão do Edital, contados a partir da data de recebimento desta autorização.  
OBS.: Não havendo entrega do (s) produtos solicitados ou entrega parcial, incorrerá a empresa nas penalidade previstas no Edital e na legislação aplicável a matéria.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DO ATESTO NA NOTA FISCAL OU BOLETO, POR FUNCIONÁRIO COMPETENTE DA PREFEITURA. CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, NOME DO BANCO E NÚMERO, Nº CONTA C/C E Nº DA AGÊNCIA. FAVOR ANEXAR UMA CÓPIA DESTA ORDEM A NOTA FISCAL.

Pilar/AL, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito**